



**Santo
Ângelo**

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2009/2012



LEI Nº 3.317 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

Dá nova redação ao Art. 3º e Incisos, da Lei Municipal nº 2.395 de 01/09/2000 que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art 3º e Incisos da Lei nº 2.395 de 01 de setembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMALES compor-se-á de 07 (sete) membros, sendo:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

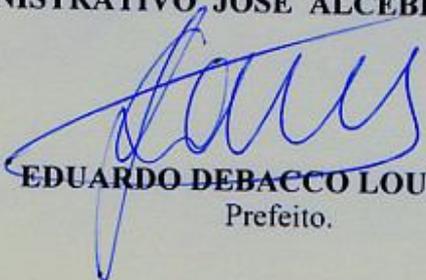
IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica."

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nº 2.410 de 29/12/2000 e nº 2.586 de 15/10/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2009.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55)3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br